



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA **Nº 07/2023 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF**

Unidade: Fundo dos Direitos do Idoso
Processo nº: 00480-00001708/2023-17
Assunto: Auditoria de Conformidade no FDI/DF - 2019, 2020, 2021 e 2022
Ordem de Serviço: 177/2022-SUBCI/CGDF de 25/10/2022
18/2023-SUBCI/CGDF, de 27/01/2023
Nº SAEWEB: 0000022187

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Fundo dos Direitos do Idoso, durante o período de 07/11/2022 a 30/12/2022, objetivando análise dos atos e fatos da gestão do Fundo dos Direitos do Idoso - FDI em 2019, 2020, 2021 e 2022.

A seguir são apresentados os processos analisados:

NÃO HÁ PROCESSOS RELACIONADOS À AUDITORIA

Não constam processos a serem analisados, uma vez que não houve execução de despesas no referido Fundo em 2019, 2020, 2021 e 2022. Dessa forma, este relatório apresentará apenas o demonstrativo da dotação orçamentária da Unidade e a análise das manifestações apresentadas pelos gestores por ocasião do atendimento à Solicitação de Informação emitida pela equipe de auditoria.

Após a conclusão dos trabalhos de campo, foi elaborado o Informativo de Ação de Controle nº 01/2023– DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, o qual foi encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, por meio do Ofício Nº 198 /2023– CGDF/SUBCI, de 07/02/2023, para que a Unidade se manifestasse acerca dos fatos e recomendações contidos no referido documento. Em 01/03/2023, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal encaminhou o Ofício Nº 598/2023 – SEJUS/GAB, contendo as providências e/ou justificativas aos apontamentos de auditoria, os quais foram considerados na elaboração deste Relatório.



2. RESULTADOS

2.1 Gestão Fiscal

2.1.1. ATUAÇÃO DEFICIENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - FDI /DF EM 2019, 2020, 2021 E 2022

Classificação da falha: Média

A composição e as competências do Conselho de Administração do FDI foram estabelecidas pelo artigo 3º e 4º do Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018, que regulamentou a Lei Complementar nº 865/2013 de criação do respectivo Conselho:

(...)

Art. 3º O Conselho de Administração do FDI/DF, responsável por definir a política de captação, administração e aplicação dos recursos financeiros do Fundo, deve ser composto por integrantes da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF.

§ 1º Deve ser garantida na composição do Conselho de Administração do FDI/DF a representação de membro da sociedade civil.

§ 2º Compete ao Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do CDI/DF presidir o Conselho de Administração do FDI/DF.

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração do FDI/DF:

I - elaborar as diretrizes de administração do Fundo, em conformidade com o plano de ação anual ou plurianual existentes, contendo a programação financeira a ser implementada, para deliberação do CDI/DF;

II - elaborar editais, fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos, programas e ações a serem financiados com recursos do FDI/DF, em consonância com os princípios regulamentares estabelecidos pelo CDI/DF, à luz da legislação que rege a matéria;

III - proceder à seleção e emitir pareceres sobre os projetos, programas e ações a serem financiados pelo FDI/DF, observando critérios de prioridades para aplicação dos recursos e viabilidade econômico-financeira estabelecidos nos editais do CDI/DF;

IV - acompanhar a arrecadação, as transferências recebidas e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do FDI/DF;

V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FDI/DF, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, zelando pela publicização dessas informações;

VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos, ações e serviços financiados com os recursos do FDI/DF, segundo critérios e meios definidos pelo CDI/DF, em conformidade com a legislação pertinente;

VII - requisitar aos responsáveis pelas atividades financiadas com recursos do FDI/DF, a qualquer tempo, informações para acompanhamento e avaliação;



VIII - apresentar, anualmente, ao CDI/DF relatório da execução orçamentária e financeira dos recursos do FDI/DF, com base no relatório apresentado pelo órgão responsável por esta execução, para aprovação em reunião plenária;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FDI/DF;

X - mobilizar a sociedade para participar e zelar pelo processo de fiscalização da aplicação dos recursos do FDI/DF.

(...)

Sobre o assunto, foi questionado por meio da Solicitação de Informação nº 89 /2022 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (99064727), nos itens “2” e “3”:

2. Informar a composição do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do DF, nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, e o período de mandato dos membros;

3. Ata das Reuniões do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do DF, desde a sua criação;

Em resposta, o gestor se manifestou por meio do Relatório 2/2022 – SEJUS/CDI, de 23/11/2022 (100520331):

2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DF, NOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020, 2021 E 2022, E O PERÍODO DE MANDATO DOS MEMBROS;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO /CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FDI/DF - ABAIXO RELACIONADOS

2.1 GESTÃO 2018/2020, CONFORME MANDATO DE 13/07/2018 a 13/07/2020, PUBLICADO NO DODF Nº 132, DE 13 DE JULHO DE 2018, PÁGINAS 38?.

. Coordenador (a): LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA Vice-coordenador (a): JOSÉ LUIZ BIANCO JUNIOR

.Conselheiros(as) do Governo: Leonardo Augusto Abreu Costa-Titular da Secretaria de Estado de Economia, Sidney Almeida Junior-Titular da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;

.Conselheiros(as) da Sociedade Civil: Antônia Lucia Guimarães de Aguiar- Titular da Casa do Ceará em Brasília, José Luiz Bianco Junior- Titular do Programa Providência de Elevação da Renda Familiar, Marcia Villas Boas Ramos- Suplente do Programa Providência de Elevação da Renda Familiar

2.2 GESTÃO 2020/2022, CONFORME MANDATO DE 02/12/2020 A 02/12/2022, PUBLICADO NO DODF Nº 226, DE 02 DE DEZ. DE 2020, PÁG. 47.

.Coordenador (a): LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA Vice-coordenador (a): OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA

.Conselheiros(as) do Governo: Leonardo Augusto Abreu Costa-Titular da Secretaria de Estado de Economia, Sidney Almeida Junior-Titular da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, Sueli Francisca Vieira-Titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

.Conselheiros(as) da Sociedade Civil: Otávio de Toledo Nóbrega-Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Hudson Azevedo Pinheiro-Suplente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Mauro Moreira de Oliveira Freitas-Titular da Ordem dos Advogados do Brasil.



3. ATA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DF, DESDE A SUA CRIAÇÃO;

3.1 ATA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DF.

3.1.1 ATAS 2019

.Conforme esclarecido no exercício de 2019 acima, este Conselho não elaborou atas, uma vez que não se encontrava em funcionamento.

3.1.2 ATAS 2020

. ATA da 1ª Reunião Ordinária FDI/DF, de 06.04.2020 - VIRTUALMENTE, publicada no [DODF Nº 185, 29 DE SETEMBRO DE 2020, PÁG. 11.](#)

. ATA da 2ª Reunião Ordinária FDI/DF, de 20.08.2020 - VIRTUALMENTE, publicada no [DODF Nº 185, 29 DE SETEMBRO DE 2020, PÁG. 12.](#)

3.1.3 ATAS 2021

. ATA da 1ª Reunião Ordinária FDI/DF, 23.02.2021 –VIDEOCONFERÊNCIA, publicada no [DODF Nº 44 DE 08 DE MARÇO DE 2021, PÁG. 14.](#)

. ATA da 2ª Reunião Ordinária FDI/DF, 16.03.2021 –VIDEOCONFERÊNCIA, publicada no [DODF Nº 58, 26 DE MARÇO DE 2021 PÁG. 08.](#)

. ATA da 3ª Reunião Ordinária FDI/DF, 14.04.2021 –VIDEOCONFERÊNCIA, publicada no [DODF Nº 74, 22 DE ABRIL DE 2021, PÁG. 07.](#)

. ATA da 4ª Reunião Ordinária FDI/DF, 18.05.2021 –VIDEOCONFERÊNCIA, publicada no [DODF Nº 95, 21 DE MAIO DE 2021, PÁG. 18.](#)

. ATA da 5ª Reunião Ordinária FDI/DF, 17.08.2021 –VIDEOCONFERÊNCIA, publicada no [DODF Nº 158, 20 DE AGOSTO DE 2021, PÁG 17.](#)

. ATA da 6ª Reunião Ordinária FDI/DF, 21.09.2021 –VIDEOCONFERÊNCIA, publicada no [DODF Nº 202, 27 DE OUTUBRO DE 2021 PÁG.09.](#)

.ATAS das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª/2021 Reuniões da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF - Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal [DODF Nº 216, 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG. 21,22,23.](#)

3.1.4 ATAS 2022

.1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª/2022 - REUNIÕES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FDI/DF - CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL [DODF Nº 216, 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG. 21,22,23.](#)

. ATA da 6ª Reunião Ordinária FDI/DF, 19.07.2022 –VIDEOCONFERÊNCIA, publicada no [DODF Nº 216, 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG. 21,22,23.](#)

. ATA da 7ª Reunião Ordinária FDI/DF, 03.08.2022-VIDEOCONFERÊNCIA (SEM QUÓRUM), publicada no [DODF Nº 216, 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG. 21,22,23.](#)

.ATA da 8ª Reunião Ordinária FDI/DF, 27.09.2022 -VIDEOCONFERÊNCIA publicada no [DODF Nº 216, 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG. 21,22,23.](#)

. ATA da 9ª Reunião Ordinária FDI/DF, 03.08.2022-VIDEOCONFERÊNCIA (SEM QUÓRUM), publicada no [DODF Nº 216, 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁG. 21,22,23.](#)

3.2 ATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FDI/DF: GESTÃO 2018/2022 E GESTÃO 2018/2020.

3.2.1 ATAS 2020/2022 - EXTRAORDINÁRIAS



. ATA da 1ª Reunião Extraordinária do FDI/DF, de 25.06.2021, VIDEOCONFERÊNCIA - publicada no [DODF Nº 131, 14 DE JULHO DE 2021, PÁG. 15](#).

.ATA da 1ª Reunião Extraordinária do FDI/DF, de 16.06.2020, publicada no [DODF Nº 185, 29 DE SETEMBRO DE 2020, PÁG. 11](#).

.ATA da 2ª Reunião Extraordinária do FDI/DF, de 14.09.2020, publicada no [DODF Nº 185, 29 DE SETEMBRO DE 2020, PÁG. 12](#).

Ainda sobre o assunto, foi requerido na mesma Solicitação de Informação supracitada (99064727), em seu item “4”: “4. *Considerando recomendações anteriores do Controle Interno no sentido de extinção do Fundo, informar quais medidas estão sendo adotadas;*”, sendo apresentado como resposta (100520331):

QUANTO AS MEDIDAS ADOTADAS

Resta informar que está em curso:

1) O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-CDI/DF Processo SEI-00400-00023565/2021-12, e considerando as orientações discutidas em reunião com a Unidade de Gestão de Fundos da Secretaria de Justiça, que identificou inconsistências apresentadas, reforçou a necessidade de adequações ao andamento do certame. Ademais o Edital em tela foi transformado para a seguinte nomenclatura: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022** Processo SEI [00400-00042521/2022-72](#), conforme aprovação da 6ª Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2022 ([94647974](#)), após tramitações e ajustes necessários de acordo com as orientações dos órgãos competentes e publicado no [DODF Nº 170, PÁGINA 94, SEXTA FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2022](#). O certame, encontra-se em andamento e cumprindo o Cronograma do Anexo II.

Neste certame, serão aplicados recursos do Fundo Dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF, sendo o valor total de referência para a realização do objeto de **R\$ 461.614,00 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscientos e catorze reais)**, através da Dotação Orçamentária – PT nº 08.241.6211.9107.0001 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES – DISTRITO FEDERAL, para seleção de projetos financiados com o valor de até R\$ 65.944,85 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) por ILPIs ou outras OSCs.

O valor das propostas das parcerias não firmadas no exercício financeiro de 2022, serão, possivelmente, previstas nas Leis Orçamentárias do exercício seguinte, dependendo da sua aprovação para serem executadas.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

. Unidade Orçamentária: 44904

. Plano de Trabalho: 08.241.6211.9107.0001

. Natureza da Despesa: 33.50.43 (R\$ 461.614,00)

. Fonte de Recursos: 371

2) Quanto ao **TERMO DE REFERÊNCIA 11 (95630318)**, processo SEI - [00400-00008951/2022-65](#), com vistas à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Materiais de Limpeza para doação às Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, relacionada à emergência em saúde pública e calamidade pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), foram realizados os ajustes necessários conforme exigências dos Relatórios Técnicos: ([84296855](#)), ([89808355](#)), ([93364555](#)), ([93648008](#)), ([95669294](#)). Consoante as tramitações necessárias, foi emitido o Termo de



Aprovação nº 29 (98681205) que trata da aprovação do processo de planejamento da contratação. O referido Termo encontra-se em tramitação na Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) (99438111) com vistas a possibilidade de atendimento do pleito, a fim de prosseguir com a aquisição em tela.

A presente despesa está estimada no valor de **R\$ 285.342,27 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, para subsidiar os itens de materiais de proteção individual e material de limpeza em caráter complementar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 11 (95630318).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária conforme Disponibilidade Orçamentárias (98248395):

- . Unidade Orçamentária: 44904
- . Plano de Trabalho: 08.241.6211.3467.0001
- . Natureza da Despesa: 339039
- . Fonte de Recursos: 320

3) O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CDI/DF, (99003984), Processo SEI - (00400-00044988/2022-57), foi aprovado na 7ª Reunião Ordinária do dia 03 de agosto de 2022 (96447476) e ratificado na 2ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 18 de novembro de 2022. O certame tem como Objeto do Termo de Colaboração a seleção de projetos voltados ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa, que serão executados nas próprias instituições, bem como o suporte na operacionalização de atividades de atendimento a esse segmento com intuito de garantir as necessidades básicas, promover a participação social, favorecer o acesso a bens e atividades culturais e propiciar o exercício dos Direitos Humanos nas Organizações da Sociedade Civil- OSCs. O Objeto deste Edital seguirá as seguintes linhas de ação a saber: SAÚDE E PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA AO LONGO DA VIDA, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEGURANÇA SOCIAL, SEGURANÇA FINANCEIRA, SEGURANÇA FÍSICA, MEIO AMBIENTE.

Serão aplicados recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF, sendo o valor total de referência para a realização do objeto de **R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)**, sendo 60% a título de Subvenção Social e 40% a título de Auxílio Investimento.

Fica estabelecido o teto de **R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)** por Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ser apresentados até 02 (dois) projetos individuais por OSCs.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- . Unidade Orçamentária: 44904
- . Plano de Trabalho: 08.241.6211.9107.0001
- . Natureza da Despesa: 33.50.43
- . Fonte de Recursos: 100, 371

Importante ressaltar que este Edital já passou pelos ajustes conforme orientação expressa na Manifestação Nº 3607/2022 – AJL/SEJUS (97736506) e Nota Técnica N.º 76/2022 - SEJUS/CONT/COINSP (97775388), no entanto, ainda não foi publicado no DODF, pois está no aguardo da Disponibilidade Orçamentária conforme solicitação feita no Despacho - SEJUS/CDI (98994630).

Diante do exposto, informamos que outras atividades que irão beneficiar a população idosa do Distrito Federal, vem sendo discutidas pelo Pleno deste Conselho, contudo são propostas, projetos e pesquisas previstas para o ano de 2023.



Assim como nos apontamentos anteriores, observa-se claramente que o Fundo dos Direitos do Idoso vem envidando esforços no sentido de que seu objetivo seja fielmente alcançado. Entretanto, até o exercício de 2022 (conforme observado no ponto de auditoria acerca da ausência de execução dos programas de trabalho) ainda não puderam ser observadas ações concretas nesse sentido.

Por meio do Ofício N° 598/2023 – SEJUS/GAB, de 01/03/2023 (Processo SEI N° 00480-00005234/2022-93), o gestor se manifestou para o presente ponto com o seguinte:

Despacho - SEJUS/CDI (106044129)

Quanto aos esclarecimentos sobre a atuação do Conselho relativa a falta de execução orçamentária do Fundo dos Direitos do Idoso do DF nos exercícios de 2019 a 2022, foi informado no relatório (100520331) que as condições de estrutura incluindo a carência de servidores no CDI/DF no decorrer dos anos citados, inviabilizou a celeridade na execução das atividades, impossibilitando a falta de execução dos recursos disponíveis e dificultando o subsídio na construção de projetos, relatórios e informações.

Além de informações pertinentes à tramitação das documentações relativas aos recursos orçamentários do FDI/DF no ano de 2019 a 2022, destaca que o CDI/DF adotou todas as medidas cabíveis ao seu alcance para viabilizar o retorno do Superávit ao credor de origem, assim como deliberou sobre a aplicação e futura fiscalização dos recursos do FDI/DF em favor da política pública voltada à pessoa idosa no Distrito Federal.

Por fim, mesmo com essa carência de recursos operacionais, no decorrer dos anos, os conselheiros, não mediram esforços para que todo o montante depositado no Fundo do Idoso fosse integralmente disponibilizado para a execução das diretrizes de utilização das verbas a serem aplicadas pela Unidade Gestora 110904, entendendo que resta evidenciado que foram adotadas todas medidas relativas à realização de despesa com o Fundo do Idoso dentro dos princípios que regem os Orçamentos Públicos.

Conforme recomendações da Subcontroladoria de Controle Interno mencionadas no Despacho - SEJUS/CONT (105794296), seguem abaixo as providências que serão adotadas de acordo com as recomendações:

Na recomendação, **item - R.1**, temos a informar que, quando a GESTÃO dezembro 2022/2024, tomar posse e formada a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO, os conselheiros desta comissão serão orientados e encaminhados a fazer os cursos e capacitações formalmente junto a Escola de Governo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD, Unidade especializada no treinamento de servidores públicos do Distrito Federal, bem como conselheiros, para atuação e apropriação mais eficiente e aprofundada dos trabalhos realizados no Conselho de Administração do FDI/DF, de modo que as dotações dos programas de trabalho previstos no Fundo sejam de fato executados com mais rapidez. Este assunto que foi discutido e deliberado na 6ª Reunião Ordinária do CDI/DF ocorrida em 06/07/2022, publicado no [DODF N° 150 de 10/08/2022 - p. 17 e 18](#).

(...)

Conforme já ATUALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO 2022:

Ainda no item-1 do Relatório (100520331) constam os valores fruto de doações dos anos anteriores a 2022.

No entanto, o valor do montante de R\$ 2.477.995,33 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) especificado no referido relatório, sofreu correções monetárias com atualização dos



valores conforme Demonstrativo Financeiro (105740635) e Despacho SEJUS/UNGEF/COORFADDIC/DEOF (105741365), somando um total de: R\$ 2.531.729,92 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Quanto as mediadas adotadas, resta informar que os certames em curso também mencionados no item-4 do mesmo relatório, traz novas atualizações a seguir:

1) O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022, estimada no valor de R\$ 461.614,00 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e catorze reais), Processo SEI 00400-00042521/2022-72, conforme aprovação da 6ª Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2022 (94647974), após tramitações e ajustes necessários de acordo com as orientações dos órgãos competentes e publicado no DODF N° 170, PÁGINA 94, SEXTA FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2022. encontra-se em andamento, na FASE DE HABILITAÇÃO, cumprindo o Cronograma do Anexo II.

2) Quanto ao TERMO DE REFERÊNCIA 2 (104896998), estimada no valor de R\$ 320.608,23 (trezentos e vinte mil seiscentos e oito reais e vinte e três centavos), processo SEI - 00400-00008951/2022-65, com vistas à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Materiais de Limpeza para doação às Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público. O referido Termo encontra-se em tramitação nos Núcleos de Instrução Processual e de Pesquisa de Preços conforme Despacho - SEJUS/UNAG/COORAC/DIAQ/GEPESQ (105722710).

3) O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022-CDI/DF, (99003984), estimado no valor de \$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), Processo SEI - (00400-00044988/2022-57), aprovado na 7ª Reunião Ordinária do dia 03 de agosto de 2022 (96447476) e ratificado na 2ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 18 de novembro de 2022, foi publicado no DODF - Edição Extra, N° 97-A, 29/12/2022, Página 22, encontrando-se na fase de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentaria). dito anteriormente, não restam dúvidas do empenho da Unidade em iniciar de fato a sua execução. No tocante a recomendação, esta resta mantida, considerando que a capacitação recomendada ainda será encaminhada pelo Órgão.

Novamente, verifica-se que a Unidade tem adotado medidas, a fim de poder operacionalizar adequadamente o Fundo. Entretanto, tais medidas ainda não puderam ser visualizadas concretamente. No tocante à recomendação, esta será mantida, tendo em vista que a capacitação ora indicada ainda não foi realizada.

Causa

Em 2019, 2020, 2021 e 2022:

Baixa atuação do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do DF.

Consequência

Falta e/ou demora de ações concretas realizadas pelo FDI/DF.

Recomendações

**Fundo dos Direitos do Idoso:**

R.1) Capacitar formalmente a atuação do Conselho de Administração do FDI/DF, de modo que a dotação dos programas de trabalho prevista no Fundo seja de fato executada.

2.2 Orçamento e Finanças**2.2.1. AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA DO FDI/DF NOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020, 2021 E 2022**

Classificação da falha: Média

Na tabela a seguir são apresentadas as dotações orçamentárias e respectivas autorizações de despesa da Unidade para os períodos sob análise.

Tabela 1 Execução orçamentário-Financeira – FDI/DF

2019									
Tipo Programa	Dot. Inicial (A)	Desp. Aut. (B)	% (B/A)	Empenhado (C)	% (C /B)	Liquidado (D)	% (D /C)	RPNP (E)	% (E /C)
Programa Temático	10.000,00	7.800,00	78,0%	0,00	0,0%	0,00	-	0,00	-
Total	10.000,00	7.800,00	78,0%	0,00	0,0%	0,00	-	0,00	-
2020									
Tipo Programa	Dot. Inicial (A)	Desp. Aut. (B)	% (B/A)	Empenhado (C)	% (C /B)	Liquidado (D)	% (D /C)	RPNP (E)	% (E /C)
Programa Temático	10.000,00	347.338,00	3.473,38%	0	0,0%	0,00	-	0,00	-
Total	10.000,00	347.338,00	3.473,38%	0	0,0%	0,00	-	0,00	-
2021									
Tipo Programa	Dot. Inicial (A)	Desp. Aut. (B)	% (B/A)	Empenhado (C)	% (C /B)	Liquidado (D)	% (D /C)	RPNP (E)	% (E /C)
Programa Temático	10.000,00	1.584.706,00	15.847,06%	0,00	0,0%	0,00	-	0,00	-
Total	10.000,00	1.584.706,00	15.847,06%	0,00	0,0%	0,00	-	0,00	-
2022									



Tipo Programa	Dot. Inicial (A)	Desp. Aut. (B)	% (B/A)	Empenhado (C)	% (C/B)	Liquidado (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
Programa Temático	20.000,00	804.324,00	4.021,62%%	0,00	0,0%	0,00	-	0,00	-
Total	20.000,00	804.324,00	4.021,62%	0,00	0,0%	0,00	-	0,00	-

Fonte: SIGGo/Microstrategy, em 12/12/2022.

Conforme demonstrado, não houve execução de despesas pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Sobre o assunto, foi questionado por meio da Solicitação de Informação nº 89/2022 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (99064727), em seu item “1”: “*Esclarecimentos sobre a falta de execução orçamentária do Fundo dos Direitos do Idoso do DF nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022;*”.

Em resposta, o gestor se manifestou por meio do Relatório 2/2022 – SEJUS/CDI, de 23/11/2022 (100520331):

1. ESCLARECIMENTOS SOBRE A FALTA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DF NOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020, 2021 E 2022.

EXERCÍCIO 2019:

No que tange ao exercício de 2019, informamos que o Fundo dos Direitos do Idoso - FDI/DF não estava ativo durante quase todo o ano, pois a solicitação de criação do CNPJ foi requerida em 30 de setembro de 2019 por meio do Memorando SEI-GDF Nº 13/2019 - SEJUS/SUBIDOSO (29058825) e sua criação se deu em 15 de outubro do mesmo ano (29903295). Em novembro, houve a publicação do Decreto 40.286, de 28/11/2019 (32386406), por meio do qual a COORDENAÇÃO DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL passou a ser COORDENAÇÃO DO FUNDO ANTIDROGAS, IDOSO E CORRELATOS DO DISTRITO FEDERAL (35194326). Informações disponíveis no Processo SEI-00400-00045471/2019-80.

EXERCÍCIO 2020:

Conforme Relatório SEI-GDF n.º 1/2021 - SEJUS/CDI (54396529), processo - 00400-00001575/2021-05, o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, recebeu a primeira doação direto na sua conta corrente no BRB no dia 07/05/2020, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) e, como o prazo de apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física foi prorrogado até o dia 30 de junho de 2020, as doações que por ventura, foram feitas diretamente nessas declarações, seriam repassadas pela Receita Federal do Brasil apenas, no final do ano. O único recurso que este Fundo possuía, à época, além dessa doação, era o do próprio orçamento, sendo que até junho de 2020, encontrava-se liberado apenas o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e como a descrição deste recurso estava voltada para a realização de eventos, palestras, campanhas educativas dentre outros, esse Conselho encontrava-se impossibilitado de apresentar qualquer programa ou projeto neste sentido, devido à pandemia do COVID-19.



O Memorando Nº 5/2020 - SEJUS/UNGEF/COORFADDIC (46038110) também menciona a doação citada acima e especifica que foram recebidos valores frutos da campanha realizada por este Conselho, visando doações por pessoas físicas em suas declarações de Imposto de Renda, ano calendário 2019/2020, conforme Nota Técnica FDI/DF (45968410) e sua planilha anexa (45969066), em que a Receita Federal repassou à conta bancária do Fundo, um total no montante de R\$ 339.087,46 (trezentos e trinta e nove mil oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

EXERCÍCIO 2021:

Em atenção às suas respectivas atribuições, esse colegiado remeteu à Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal (77660374) a solicitação de abertura de crédito adicional para o Exercício Orçamentário de 2022 (Unidade Orçamentária nº 44904 e Unidade Gestora nº 110904) considerando o saldo positivo do FDI/DF apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicando a natureza de despesa conforme documento SEI 00400-00039336/2021-10.

De acordo com as informações técnicas contábeis registradas no Balanço Contábil (77974814) e Superávit Financeiro (79485092), bem como as informações orçamentárias mapeadas pela Diretoria de Execução Financeira e Orçamentária/SEJUS, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (78011639) e, ainda, orientações técnicas e financeiras fornecidas por servidores do GDF, restou deliberado, por unanimidade, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos dos Idosos ocorrida em 02/02/2022, o item VII da pauta (Apuração do Superávit Financeiro referente ao ano de 2022), com a definição da alocação do montante de R\$ 1.578.524,91 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) distribuído nas seguintes proporções e conforme Programas de Trabalho, a saber:

. Ratificação do valor de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), advindo das doações referente ao exercício orçamentário de 2021, no Programa de Trabalho - 14.241.6211.2268.0008 - Assistência ao Idoso do Distrito Federal, conforme solicitado através do Despacho - SEJUS/CDI nº (69718539), o que já havia sido deliberado na 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15/10/2021;

. A alocação do valor de R\$ 289.924,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais), por meio de apuração de superávit financeiro, dentro do Programa de Trabalho (aquisição de equipamentos-de proteção individual e materiais de limpeza para as instituições de longa permanência), advindo de doações no ano de 2020, conforme Memorando 05 (46038110), Processo SEI 00400-00038916/2020-17;

. Destinação do valor de R\$ 461.574,05 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) no Programa de Trabalho Apoio a Projetos - Distrito Federal. com relação a este valor foi requisitado por meio do Despacho - SEJUS /CDI (91750941) o remanejamento para o Programa Trabalho 08.241.6211.9107.0001 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL para subsidiar o Edital de Chamamento Público 03/2022.

EXERCÍCIO 2022:

Considerando o que foi citado no exercício 2021 e a atualização da Disponibilidade Orçamentária em 28 de julho de 2022 - FDI (92028542) com a definição da alocação do montante de R\$ 1.592.926,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais) estão distribuídos nas seguintes proporções e conforme Programas de Trabalho - Disponibilidade Orçamentária (92028542) e espelho do último QDD (98248213), a saber:

O valor de R\$ 334.447,00 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais)? , advindo das doações referente ao exercício orçamentário de 2021, no Programa de Trabalho - 08.241.6211.2268.0001 - Assistência ao Idoso do Distrito Federal,



. A alocação do valor de R\$ 293.524,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e quatro reais), dentro do Programa de Trabalho-08.241.6211.3467.0001 (aquisição de equipamentos-de proteção individual e materiais de limpeza para as instituições de longa permanência), advindo de doações no ano de 2020, conforme Memorando 05 (46038110), Processo SEI 00400-00038916/2020-17 mais o acréscimo da fonte 100;

. A Destinação do valor de R\$ 461.355,00 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais) SEGURIDADE SOCIAL Programa de Trabalho 08.241.6211.4091.0005 - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL;

. A alocação do valor de R\$ 503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos reais) no Programa de Trabalho 08.241.6211.9107.0001 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL.

Resta salientar que além do valor do montante de R\$ 1.592.926,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais) foram recebidas doações neste ano de 2022 no Valor de : R\$ 885.069,33 (oitocentos e oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e trinta e três centavos) e conforme processo SEI - (00400-00057176/2022-71) foi feita a solicitação de Dotação Orçamentária para o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF, Unidade Orçamentária nº 44904, Unidade Gestora nº 110904, a título de excesso de arrecadação, de todo o montante depositado na Conta Corrente de nº 100.062.024-4, do BRB, em nome do Fundo dos Direitos do Idoso.

De acordo com o Despacho - SEJUS/UNGEF/COORFADDIC (97901967), o CDI/DF deliberou por utilizar o recurso arrecadado em 2022 de R\$ 885.069,33 (oitocentos e oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e trinta e três centavos) tendo em vista ao saldo referente a doações para que seja realizado nos programas de trabalhos detalhados abaixo conforme deliberação na 9ª Reunião Ordinária do dia 05 de outubro de 2022, aprovada recentemente na 2ª Reunião Extraordinária do dia 18 de novembro de 2022, aguardando o envio para publicação.

. A alocação do valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Programa de Trabalho, Nº 08.241.6211.2268.0001 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - DISTRITO FEDERAL;

. A alocação do valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Programa de Trabalho, Nº 08.241.6211.4091.0005 - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL;

. A alocação do valor de R\$ 485.069,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e trinta e três centavos). Programa de Trabalho Nº 08.241.6211.9107.0001, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL.

Isto posto, o FDI/DF, possui um total de recursos no valor em destaque abaixo, ressaltando que se aguarda o retorno do órgão competente no que diz respeito a Dotação Orçamentária das últimas doações recebidas no ano de 2022:

R\$ 2.477.995,33 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Quanto aos esclarecimentos sobre a falta de execução orçamentária do Fundo dos Direitos do Idoso do DF nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, incumbe salientar que, levando-se em consideração as condições de estrutura incluindo a carência de servidores que o CDI/DF dispunha no decorrer dos anos anteriores inviabilizou a celeridade na execução das atividades, impossibilitando a falta de execução dos recursos disponíveis e dificultando o subsídio na construção de projetos, relatórios e informações. Nessa mesma linha, cabe salientar que apenas em maio de 2022 foi disponibilizado 04 servidores públicos com o objetivo de subsidiar os trabalhos administrativos deste Conselho e garantir que a execução das demandas deliberadas nas reuniões plenárias se realizem de forma hábil, tendo em vista atender as demandas voltadas a garantia de direitos da pessoa idosa.



O Memorando Nº 18/2022 - SEJUS/CDI 00600-00002328/2022-14: (85056405), além de informações pertinentes à tramitação das documentações relativas aos recursos orçamentários do FDI/DF no ano de 2020 e 2021, destaca que o CDI/DF adotou todas as medidas cabíveis ao seu alcance para viabilizar o retorno do Superávit ao credor de origem, assim como deliberou sobre a aplicação e futura fiscalização dos recursos do FDI/DF em favor da política pública voltada à pessoa idosa no Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº (00400-00039336/2021-10).

Assim, mesmo com essa carência de recursos operacionais, no decorrer dos anos, os conselheiros, na forma eleita, não mediram esforços para que todo o montante depositado no Fundo do Idoso fosse integralmente disponibilizado para a execução das diretrizes de utilização dos recursos a serem aplicados pela Unidade Gestora 110904, entendendo que resta evidenciado que foram adotadas todas medidas relativas à realização de despesa com o Fundo do Idoso dentro dos princípios que regem os Orçamentos Públicos.

Ante essas fragilidades, identifica-se a necessidade de implementação de uma escola de formação e educação continuada a exemplo dos conselheiros tutelares, para que possamos aprimorar a capacidade técnica e operacional, bem como a efetivação de uma gestão mais eficiente e célere.

Outro ponto a ser destacado, diz respeito a disponibilidade da lotação de mais servidores a fim de dar suporte e atendimento ao significativo número de conselheiros que compõem o CDI/DF, pois experiências passadas demonstraram ser humanamente impossível administrar tantas atribuições e tarefas com um número reduzido de servidores.

Em análise à manifestação do gestor, resta evidenciado que vários esforços estão sendo feitos para viabilizar as ações propostas pelo FDI/DF. Entretanto, tais ações ainda não foram suficientes, a fim de dotar o Fundo de uma adequada e completa execução orçamentária, com a utilização dos seus programas de trabalho de modo que o público alvo seja devidamente atendido.

Por meio do Ofício Nº 598/2023 – SEJUS/GAB, de 01/03/2023 (Processo SEI Nº 00480-00005234/2022-93), o gestor se manifestou para o presente ponto com o seguinte:

Despacho - SEJUS/CDI (106044129)

Conforme Processo SEI (00480-00004657/2022-96) enviado à auditoria, vale ressaltar que as informações prestadas quanto a execução orçamentária - financeira do FDI/DF consta no Relatório de nº (100520331), no item -1 que trata dos esclarecimentos sobre a falta de execução orçamentária do Fundo dos Direitos do Idosos do DF nos exercícios de 2019 a 2022.

Assim, no **item - R.2**, que trata da necessidade de recursos humanos, a fim de dar o suporte necessário à Unidade, informamos que já existe no CDI/DF, Processo SEI nº ([00431-00002970/2023-29](#)), ([105934056](#)), que solicita profissionais da área de Especialistas em Assistência Social como: Ciências Contábeis, Administrador, Economia, Direito/ Legislação e Técnicos Administrativos. Resto salientar que estamos aguardando tramitação do processo e as disponibilidades dos servidores. É importante destacar que em maio/2022 a SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA/SEJUS percebendo a dificuldade em que se encontrava o CDI/DF, lotou nesta unidade 4 (quatro) servidoras Especialistas em Assistência Social e que por este motivo os trabalhos e atividades que encontravam-se travados e sem andamento, passaram a ser executados com mais celeridade, assim, atendendo as demandas voltadas a garantia de direitos da pessoa idosa.



Em relação ao **item - R.3**, que orienta sobre treinamentos e capacitações específicas dos servidores do CDI/DF, está sendo providenciado o encaminhamento dos que já atuam no conselho, para cursos e treinamentos disponíveis na Escola de Governo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD, Unidade especializada no treinamento de servidores públicos do Distrito Federal, a fim de que eles possam entender melhor os processos de funcionamento orçamentário, de planejamento e gestão do FDI/DF, de forma a trabalhar adequadamente os recursos orçamentários recebidos pelo Fundo, para executá-los em ações concretas e destinadas ao público alvo. **Assunto este discutido e deliberado na 6ª Reunião Ordinária do CDI /DF ocorrida em 06/07/2022, publicado no [DODF Nº 150 de 10/08/2022 - Pág. 17 e 18](#)**

Após análise da manifestação, observa-se que houve um avanço para resolução da falha ora apontada, com a lotação de quatro servidores na Unidade e encaminhamentos quanto à capacitação de todos os servidores. Entretanto, ficam mantidas as recomendações, considerando que o processo aberto (00431-00002970/2023-29) de solicitação de novos profissionais ainda se encontra em andamento, assim como a capacitação dos profissionais.

Causa

Em 2019, 2020, 2021 e 2022:

Existência de dotação orçamentária não efetivamente executada.

Consequência

Desperdício orçamentário pela alocação de recursos não efetivamente utilizados.

Recomendações

Fundo dos Direitos do Idoso:

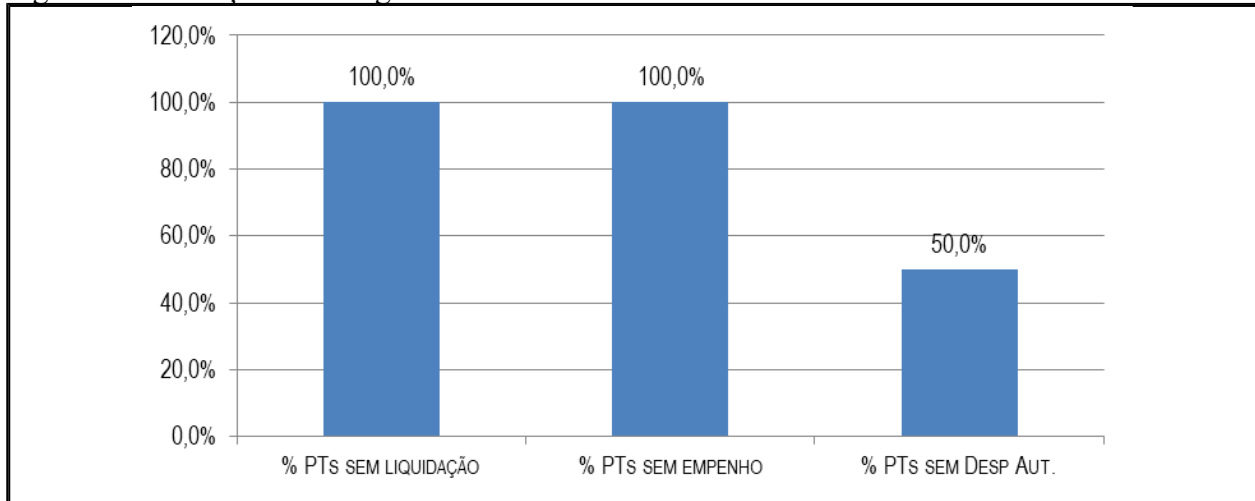
- R.2) Dotar o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI/DF de recursos humanos, a fim de dar o suporte necessário à Unidade;
- R.3) Realizar treinamentos e capacitações, a fim de que os servidores saibam gerir adequadamente os recursos orçamentários recebidos pelo Fundo, de modo a executá-los em ações concretas e destinadas ao público alvo, fazendo gestão junto a Escola de Governo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD, Unidade especializada no treinamento de servidores públicos do Distrito Federal.

2.2.2. PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Classificação da falha: Média

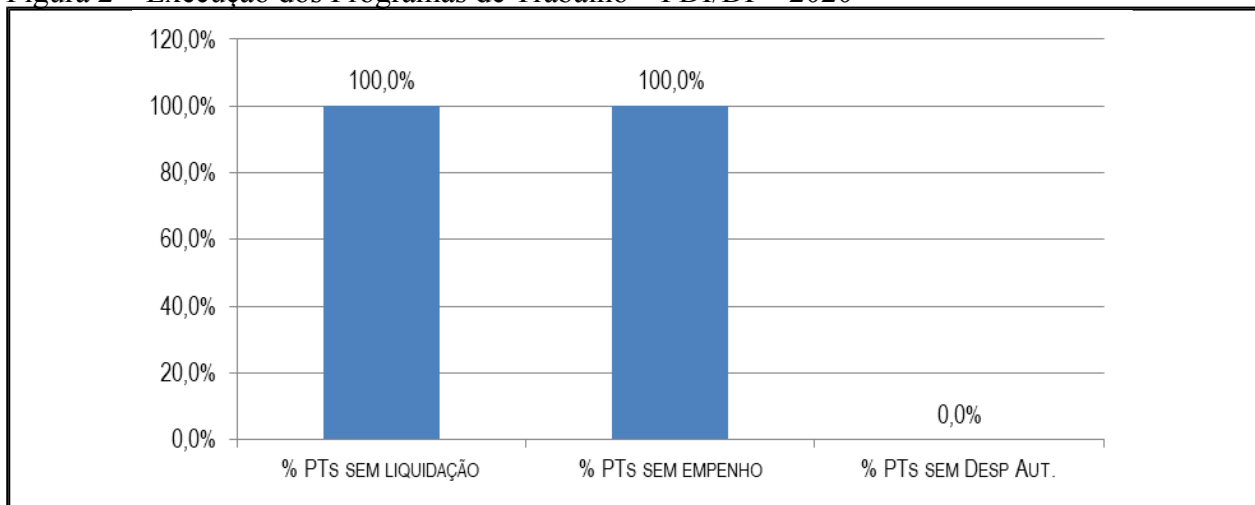
Nas figuras a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas ao desempenho dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise, para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022:

Figura 1 – Execução dos Programas de Trabalho – FDI/DF - 2019



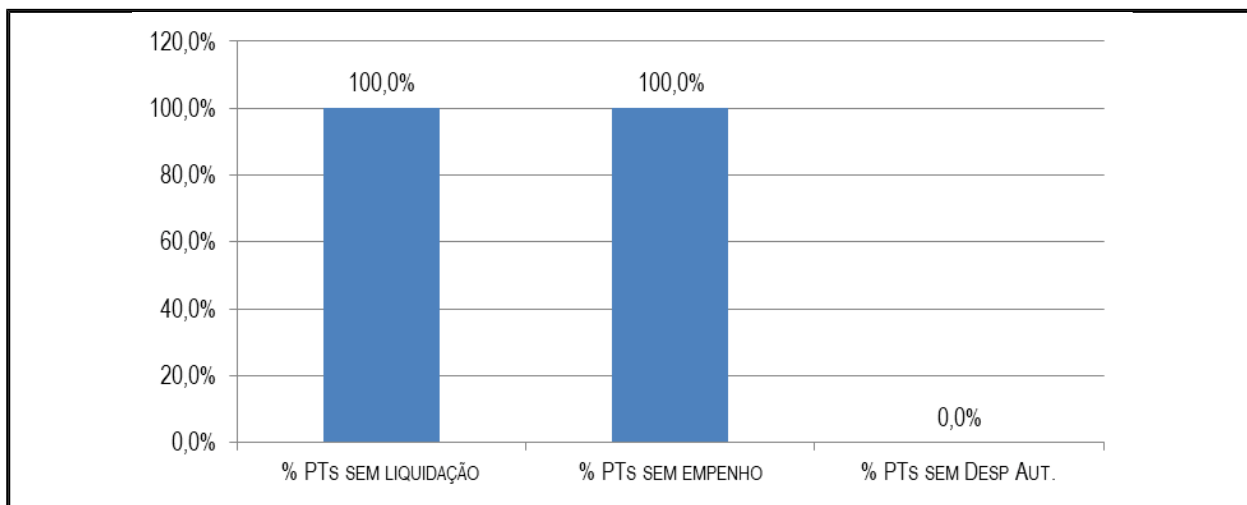
Fonte: elaboração própria a partir de dados extraídos do SIGGo/Microstrategy em 12/12/2022.

Figura 2 – Execução dos Programas de Trabalho – FDI/DF - 2020



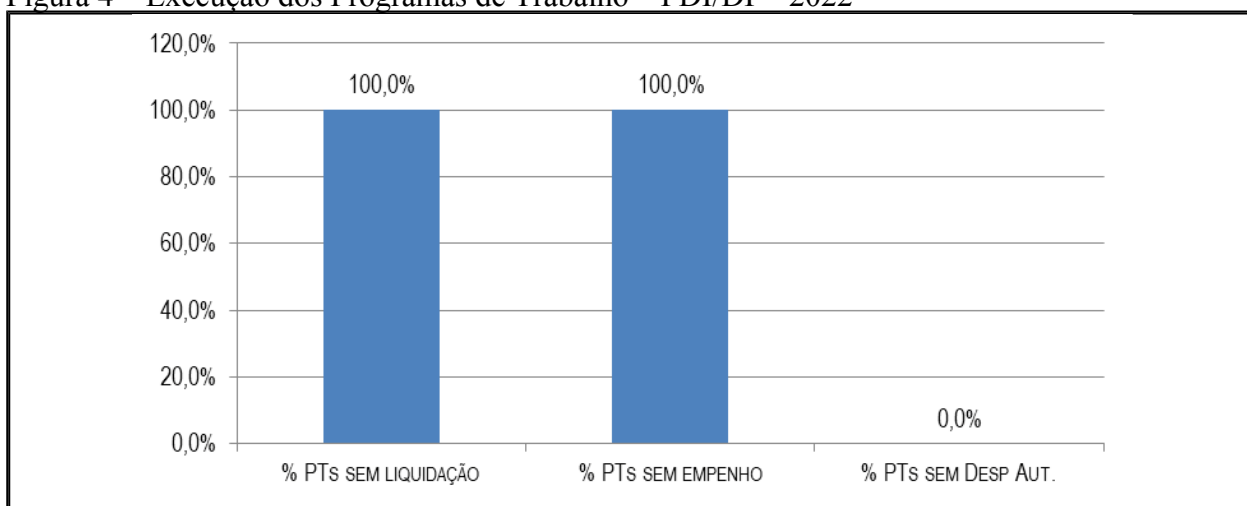
Fonte: elaboração própria a partir de dados extraídos do SIGGo/Microstrategy em 12/12/2022.

Figura 3 – Execução dos Programas de Trabalho – FDI/DF - 2021



Fonte: elaboração própria a partir de dados extraídos do SIGGo/Microstrategy em 12/12/2022.

Figura 4 – Execução dos Programas de Trabalho – FDI/DF - 2022



Fonte: elaboração própria a partir de dados extraídos do SIGGo/Microstrategy em 12/12/2022.

Verificou-se para todos os exercícios (2019, 2020, 2021 e 2022) que 100,0% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

Por meio do Ofício N° 598/2023 – SEJUS/GAB, de 01/03/2023 (Processo SEI N° 00480-00005234/2022-93), o gestor se manifestou para o presente ponto com o seguinte:

Despacho - SEJUS/CDI (106044129)

Considerando as informações técnicas contábeis registradas no Despacho SEJUS/CDI ([105005803](#)), bem como as informações orçamentárias mapeadas pela Diretoria de Execução Financeira e Orçamentária/SEJUS conforme demonstrativo financeiro ([105740635](#)), atualmente no âmbito do fundo há 04 Programas de Trabalho vigentes com disponibilidade financeira, conforme o quadro a seguir:



Considerando o definido em Reuniões Ordinárias deste CDI/DF de recursos fruto de doações advindas do ano 2022, foi solicitado por este CDI/DF por meio do Despacho ([105005803](#)), que este montante seja alocado nos quatro Programas de Trabalho demonstrados na tabela, a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DO PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO
ASSISTÊNCIA AO IDOSO – DISTRITO FEDERAL	Nº 08.241.6211.2268.0001	Prestação de serviços, por meio de escolha de projetos;
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DISTRITO FEDERAL	Nº 08.241.6211.3467.0001	Aquisição de equipamentos de proteção e material de limpeza para a distribuição gratuita em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) filantrópicas, devidamente registradas neste CDI
APOIO A PROJETOS – DISTRITO FEDERAL	Nº 08.241.6211.4091.0005	Aquisição de prestação de serviços, por meio capacitações, oficinas, seminários e confecção de cartilhas e folders
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES – DISTRITO FEDERAL	Nº 08.241.6211.9107.0001	Seleção de projetos voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI, executados por meio de parcerias regidas pelo MROSC Lei nº 13.019/2014 e celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, ou outras Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos ou filantrópicas.

Quanto ao item - **R.4**, que requer a reavaliação do processo de planejamento orçamentário, com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem objetivos e metas definidos na fase de programação, necessários à sua execução, destaca-se que este assunto será pautado e discutido com decisão do Pleno, na próxima reunião prevista para março/2023, a fim de que seja reavaliado o planejamento e a utilização dos recursos existentes nos Planos de Trabalho.

É de suma importância a manutenção desses programas para que o CDI/DF delibere nos exercícios seguintes com segurança sobre a execução dos recursos previstos no orçamento e com isso, dando maior celeridade na concretização das ações sociais em prol da pessoa idosa no Distrito Federal, consubstanciados por meio dos Editais de Chamamento Públicos nº 02 e nº 03, bem como a aquisição de equipamentos de proteção e material de limpeza para a distribuição gratuita em OSCs. e em outras ações que o colegiado em questão, discutiu na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CDI/DF ocorrida em 25 de junho de 2021 [DODF nº 131, 14/07/2021, Pág. 15](#).

(...)

Despacho - SEJUS/UNGEF/COORFADDIC (106584836)

No que tange ao processo de planejamento orçamentário esta Coordenação recebeu por meio do Despacho - SEJUS/CDI SEI nº [106533609](#) os valores que deverão ser alocados nos Programas de Trabalho disponíveis para o exercício de 2023, para apuração do Superávit Financeiro referente ao ano de 2022 e liberação da disponibilidade orçamentária para execução dos projetos propostos pelo Conselho de Direitos do Idoso:



PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DO PRAGRAMA DE TRABALHO	VALOR
ASSISTÊNCIA AO IDOSO – DISTRITO FEDERAL	N.º 08.241.6211.2268.0001	R\$ 167.904,58 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DISTRITO FEDERAL	N.º 08.241.6211.3467.0001	R\$ 357.828,98 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)
APOIO A PROJETOS – DISTRITO FEDERAL	N.º 08.241.6211.4091.0005	R\$ 217.904,59 (duzentos e dezessete mil novecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES – DISTRITO FEDERAL	N.º 08.241.6211.9107.0001	R\$ 1.788.091,77 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil noventa e um reais e oitenta e um centavos)

Portanto, como unidade orgânica da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, subordinada à Unidade de Gestão de Fundos, compete a esta Coordenação operacionalizar as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros aprovadas pelo CDI/DF, bem como subsidiar a elaboração do plano plurianual, plano anual de governo, lei de diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária do Fundo dos Direitos do Idoso.

Assim, temos atuado para instrumentalizar, os trâmites processuais no âmbito da SEJUS /DF, atendendo as demandas geradas pelo Conselho dos Direitos do Idoso/CDI-DF, o qual é gestor do Fundo dos Direitos do Idoso, quanto à execução financeira do Fundo.

Em sua manifestação o gestor informa das medidas que estão sendo adotadas, a fim de alocar adequadamente os recursos no Fundo dos Direitos do Idoso, para que possa ter uma execução adequada. Entretanto, como os resultados dessas novas alocações ainda não podem ser observados, fica mantida a recomendação, a fim de verificar a sua efetividade em trabalhos futuros.

Causa

Em 2019, 2020, 2021 e 2022:

Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução.

Consequência

Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem a sua efetiva utilização/execução.

Recomendações

Fundo dos Direitos do Idoso:

- R.4) Reavaliar o processo de planejamento orçamentário, com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem objetivos e metas definidos na fase de programação, necessários à sua execução.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Gestão Fiscal	2.1.1.	Média
Orçamento e Finanças	2.2.1. e 2.2.2.	Média

Brasília, 23/05/2023

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas-DAESP



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 01/06/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **D0AB055F.4E5454EE.8DAAA729.131724BC**